

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas para atendimento dos pacientes idosos, acamados e/ou com necessidades especiais cadastrados no programa de dispensação de fraldas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhil/PA, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO

A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhil quanto ao atendimento dos programas socioassistenciais, que amparam com o fornecimento de Fraldas Descartáveis Geriátricas aos acamados que delas necessitam, de acordo com o Protocolo para Fornecimento de Fraldas Geriátricas Descartáveis, publicado em Diário Oficial do Município de Castanhil. Os quantitativos do ano anterior foram mantidos para que a Secretaria Municipal de Saúde trabalhe dentro de um padrão de atendimento anual, que hoje atende cerca de 165 pacientes/mês.

Entretanto neste termo incluímos a solicitação de fraldas infantis (que não esta contemplado no protocolo municipal) pois necessitamos atender uma demanda judicial - PROC.0810015-17.2022.8.14.0015 – Marcelly Vitoria Carvalho Teixeira 8 fraldas/dia.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93.

3.2. O julgamento das propostas será realizado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

3.3. O julgamento das propostas será realizado por item, discriminados no subitem 4.1 do presente Termo.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Itens da licitação

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fralda Geriátrica Tamanho P: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho pequeno, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso aproximado de 20 a 40 kg, cintura aproximada de 50 a 80 cm, atóxica, hipoalergênica. Obs.: Solicita-se apresentação de amostra que será avaliada pela comissão de avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.(ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	PACOTE com 8 unidades	1.800	R\$ 21,18	R\$ 38.124,00
2	Fralda Geriátrica Tamanho M: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho médio, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso aproximado de 40 a 70 kg, cintura aproximada de 80 a 110 cm, atóxica, hipoalergênica. obs.: Solicita-se apresentação de amostra que será avaliada pela comissão de avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.(AMPLA CONCORRENCIA)	PACOTE com 8 unidades	10.500	R\$ 19,79	R\$ 207.795,00
3	Fralda Geriátrica Tamanho M: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho médio, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso aproximado de 40 a 70 kg, cintura aproximada de 80 a 110 cm, atóxica, hipoalergênica. obs.: Solicita-se apresentação de amostra que será avaliada pela comissão de avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.(ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	PACOTE com 8 unidades	3.500	R\$ 19,79	R\$ 69.265,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



4	Fralda Geriátrica Tamanho G: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho grande, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso acima de 70 kg, cintura aproximada de 110 a 150 cm, atóxica, hipoalergênica. Obs.: Solicita-se apresentação de amostra que será avaliada pela comissão de avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.(AMPLA CONCORRENCIA)	PACOTE com 8 unidades	13.500	R\$ 20,66	R\$ 278.910,00
5	Fralda Geriátrica Tamanho G: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho grande, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso acima de 70 kg, cintura aproximada de 110 a 150 cm, atóxica, hipoalergênica. Obs.: Solicita-se apresentação de amostra que será avaliada pela comissão de avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.(ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP/MEI)	PACOTE com 8 unidades	4.500	R\$ 20,66	R\$ 92.970,00
6	Fralda Geriátrica Tamanho XG: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho extragrande, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso acima de 80 kg, cintura aproximada de 110 a 150 cm, atóxica, hipoalergênica. Obs.: Solicita-se apresentação de amostra que será avaliada pela comissão de avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.(AMPLA CONCORRENCIA)	PACOTE com 8 unidades	7.500	R\$ 22,51	R\$ 168.825,00
7	Fralda Geriátrica Tamanho XG: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho extragrande, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso acima de 80 kg, cintura aproximada de 110 a 150 cm, atóxica, hipoalergênica. Obs.: Solicita-se apresentação de amostra que será avaliada pela comissão de avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	PACOTE com 8 unidades	2.500	R\$ 22,51	R\$ 56.275,00
TOTAL ANO					R\$ 912.164,00

5. LOCAL, HORARIO E PRAZO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Local de entrega: Centro de Saúde de Castanhil- FUNASA, Avenida Senador Lemos, nº 358, bairro Centro, CEP 68.745-000, Castanhil/PA.

5.2 Não será aceito material com defeitos, ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido.

5.2.1 Os materiais objetos deste pregão eletrônico deverão ter a sua data de vencimento claramente apresentada nas embalagens do produto. Devendo os referidos produtos aceitos, serem entregues com data de vencimento mínima de 12 (doze) meses após a sua entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.3 A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os materiais num prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, em dias úteis e nos horários compreendidos entre 08h às 13h00;

5.4 Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a FUNASA não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

5.5 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos produtos especificados e contidos neste termo.

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhil/PA
Fone: (91) 3721-1445/(61) 3721-1634.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação ou que comprove que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;

7.2. Comprovação da comunicação prévia feita à Anvisa pela empresa, por meio de Notificação, conforme RDC nº10/1999.

7.3. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, em plena validade, em nome do licitante;

7.4. Apresentar Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

8.1.1 Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo deste edital.

8.1.2 inexistir impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo deste edital.

8.2. Declaração emitida pelo licitante se responsabilizando em entregar os produtos, com vida útil superior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade para os produtos ofertados, contados da data da entrega do produto, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

8.3. Declaração emitida pelas empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em receber as devoluções de medicamentos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para uso.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos produtos adquiridos será efetuada por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

9.2. À Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos bens adquiridos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa contratada obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação;

10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA;

10.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA e/ou terceiros, provocados por erros cometidos por seus empregados, na entrega dos produtos adquiridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



10.4. Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhil/PA todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

10.5. Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Castanhil/PA para execução dos serviços;

10.6. Facilitar ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhil/PA a conferência da qualidade dos materiais a serem entregues;

10.7. Arcar com qualquer despesa no tocante à entrega, carga e descarga de produtos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHIL/PA

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

11.2. Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Castanhil/PA;

11.3. Designar empregado do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização dos bens adquiridos;

11.4. Comunicar por escrito, por e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;

11.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido edital;

11.6. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser apresentada de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

13. DA FORMA DE ENTREGA

13.1 A entrega se dará de forma integral em relação aos quantitativos definidos na Ordem de Compra/Nota de Empenho.

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será efetuada com a assinatura de Ata de Registro de Preço e/ou contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Havendo atraso na entrega do(s) material(is) e/ou serviço(s), o fornecedor/prestador de serviços estará sujeito à multa de 0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da Nota de Empenho, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento).

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplica ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

IV – Proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7 da lei 10.520 /2002 e do Art. 28 do Decreto 5.450/2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



15.3 O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar também a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei 8666/93, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado no contrato.

15.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Castanhil/PA, 31 de agosto de 2023

LORENA GUSMÃO MELO
Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Portaria Nº 1.640/21, de 17/06/2021